

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 6 de Maio de 2022

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre / RS / 90020-021

Diretoria da Presidência da FEPAM

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Protocolo: 2022000713083

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 06/2022

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – Fepam, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Adelar Souza da Silva	900.654.090-00	004601-0567/21-4	10217
Adriano Kronbauer	044.775.790-39	005084-0567/21-5	10411
Agrissio Pereira Lopes	145.592.690-68	006312-0567/21-9	10718
Alberi Amaral de Moraes	341.118.590-20	005584-0567/21-6	10529
Alexandre Giovelli	030.201.060-28	001033-0567/21-4	9090
Antonio Melara	124.108.960-49	004968-0567/21-9	10363
Antonio Reuter da Silva	255.977.600-68	005910-0567/21-5	10636
Aramy Cardoso Caitano	048.356.970-49	008743-0567/21-4	11592
B&F Madeiras Ltda Me	14.698.234/0001-69	004275-0567/21-5	10069
Ceramica Kipper Ltda	87.755.781/0001-02	007445-0567/21-8	11086
César Augusto Quinto	707.356.200-59	004802-0567/21-3	10307
Conrado Vianna Hoffmann	761.439.610-34	004444-0567/21-3	10111
Coop Vinicola Aurora Ltda	87.547.188/0009-28	004721-0567/21-6	10086
Dalpiaz - Basalto, Brita E Materiais de Reposição Ltda.	92.501.956/0001-95	000061-0567/21-7	8957
Edgar Moraes Otero	294.142.530-68	004445-0567/21-6	10124
Eleandro Roso	629.289.370-72	009472-0567/21-1	11747
Elizandra Oliveira do Prado	018.588.130-00	006311-0567/21-6	10717
Elton Ceolin	92.804.046/0001-81	003756-0567/21-8	9949
Fernando Jose da Silva	981.056.710-34	003414-0567/21-1	9881
Flavio Gil	215.060.510-49	004555-0567/21-6	10230
Francisco Feiten Schreiner	287.485.220-15	006508-0567/21-1	10791
Future Industria de Couros Ltda	04.509.941/0001-06	006683-0567/21-9	10886
Germano Werle	022.013.980-62	005085-0567/21-8	10412
Gilberto Bock da Luz	599.663.510-00	003262-0567/21-8	9785
Gilberto Stern Ewald	979.470.160-20	001824-0567/21-1	9312
Hélio Ladislau Jaroszewski	436.472.350-91	004468-0567/21-8	10168

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 6 de Maio de 2022

Hélio Roberto Rodrigues de Oliveira	249.029.850-04	003858-0567/21-1	10010
Ildo Winter	417.235.110-72	002983-0567/21-4	9602
Iraja Soares Schott	994.843.150-20	005967-0567/21-3	10669
Jacimar Boer de Arruda	575.042.290-91	005983-0567/21-6	10694
Jarbas Mousquer	384.873.900-30	007883-0567/21-2	11270
Joao Batista dos Anjos E Silva	131.032.700-97	008744-0567/21-7	11593
Josué Luciano Zanella	008.733.080-69	007242-0567/21-3	11052
Leandro Germano	662.355.530-72	004193-0567/21-5	9980
Leandro Kruel Denardin	627.399.800-00	008473-0567/21-5	11444
Loivo Andre Christ	945.118.029-04	008717-0567/21-1	11580
Luiz Carlos Nunes da Silva	007.479.630-53	004944-0567/21-4	10337
Marciane Konzen Eidt	082.588.379-23	004980-0567/21-1	10375
Maria Terezinha Barcelos Cunha	309.848.580-91	004489-0567/21-4	10176
Neiva Dacosta Batistella	482.442.010-53	007771-0567/21-7	11219
Nordeste Ambiental Ltda	14.051.728/0001-57	002413-0567/21-1	8689
Novocouro Ind E Com de Couros Ltda	87.978.904/0001-74	008293-0567/21-2	11442
Ongaratto Comércio E Transporte de Combustíveis Ltda	87.759.981/0003-03	009715-0567/21-1	11839
Pinote Transporte de Cargas Ltda	37.594.484/0001-54	007905-0567/21-1	11299
Posto Gaucha Comércio de Combustíveis Ltda	29.164.041/0001-03	009536-0567/21-1	11807
Rafael Silbershlach da Silva	029.947.240-06	004603-0567/21-1	10219
Rosalvo Hemp Klug	03.170.239/0001-06	005511-0567/21-5	10500
Rs Lubrificantes Eireli – Me	05.276.147/0001-22	008892-0567/21-9	11597
Sim Rede de Postos Ltda	07.473.735/0151-03	005630-0567/21-4	10560
Sonia Maria Barcelos	357.356.430-53	005963-0567/21-2	10667
Valmir Luiz Peter	505.282.380-00	005069-0567/21-5	10393
Vanderlei Dias do Nascimento	397.859.470-68	006271-0567/21-9	10735

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL – Sistema Online de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link “Consultas” → “Andamentos de Processos” → “Pesquisa” e informar o código do processo (número do processo) ou número do auto de infração. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no DATUM SIRGAS 2000.

2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, fazendo o Login Cidadão, informando o número do Processo Administrativo e o número da chave de acesso que pode ser adquirida pelo endereço eletrônico auto-constatacao@fepam.rs.gov.br informando o nome do autuado, CPF ou CNPJ, número do auto de infração e anexando cópia de um documento de identificação com foto.

GOVERNO DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 6 de Maio de 2022

3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nas modalidades do Art. 157 do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.

4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo Artigo 166 e 167 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.

5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do Boleto Bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

6. Caso tenha firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Ministério Público sobre o mesmo fato, deverá ser informado no processo administrativo do auto de infração para adequação das penalidades e medidas de recuperação do dano ambiental.

7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.

8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do Artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374, de 22/07/2020, e da Portaria FEPAM nº 103/2017, poderão ser consultados mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento – SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.

10. Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, entrar em contato com o Serviço de Autos de Infração (SAI / Fepam), através do email auto-constatacao@fepam.rs.gov.br.

Porto Alegre, 22 de abril de 2022.

Renato das Chagas e Silva,
Diretor-Presidente da Fepam.